



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

P O R T A R I A Nº 305/86.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, ítem V, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, uma diária no valor de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzados), ao servidor do Quadro Permanente deste Tribunal, ANTONIO CEISO RAMOS JUBÉ, correspondente ao dia 14 do corrente, data em que esteve ausente desta capital, em AURILÂNDIA, SÃO LUIS DE MONTES BELOS, FIRMINÓPOLIS, TURVÂNIA e ANICUNS - GOIÁS, a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 15 DIAS DE NOVENBRO DE 1986.

Des. HOMERO SABINO DE FREITAS
Presidente